DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 42/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE MISTA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "SANTA LUZIA" QUE ABRANGE AS QUADRAS nº. 3,4,5,6,12,13,14,15,20,21,23,24,27,31,33,45,46,47,48 e 51 DA SANTA LUZIA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 82, de 11 de março de 2021, que cria o Núcleo de regularização de Imóveis do município de Barreiras - Bahia – NRI e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua aplicação.

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas, são ocupadas por população de situação econômica híbrida, mista, isto é, que se enquadram na REURB-E, bem como,REURB-S, o que justifica a instauração do procedimento de regularização de natureza MISTA.

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei nº. 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº. 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MODALIDADE MISTA (INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** (art. 11, II da Lei nº. 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei nº. 13.465/2017);

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "SANTA LUZIA I", cuja lista de ocupantes será encaminhada ao cartório competente na ocasião da entrega da CRF-Certidão de Regularização Fundiária.

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6º. do Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018 c/c Decreto Municipal n. 82/2021.

Art. 3º - Os beneficiários que não estão enquadrados no critério da renda mencionada no artigo anterior, terão seus lotes regularizados com base na modalidade de REURB de interesse específico, cujas custas e emolumentos de registro serão suportados pelos mesmos.

Art. 4º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade de **REURB- S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e **REURB – E** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), cuja identificação e enquadramento do beneficiário em uma ou outra modalidade, ocorreu na fase de cadastramento socioeconômico realizado pelo Núcleo de Regularização de Imóveis deste município.

Art. 5º - O instrumento utilizado na presente regularização será a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017).

Art. 6º - Fica neste ato reconhecido o interesse público dos templos religiosos e das unidades imobiliárias que funcionem como estabelecimentos comerciais, bem como, aquelas que tenham finalidade mista, abrangidas por este Decreto, para fins de legitimação fundiária na REURB SOCIAL, conforme dicção do art. 23, §1º da Lei n. 13.465/2017.

Art. 7º - O interesse público que trata o artigo anterior, justifica-se pela necessidade da manutenção dos mencionados estabelecimentos comerciais, pelo fato de constituírem único meio de subsistência das famílias envolvidas, bem como, por atenderem às necessidades básicas dos moradores daquele núcleo, pelo consumo de produtos ali comercializados.

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 8º - O reconhecimento do interesse público dos templos religiosos existentes no presente núcleo urbano informal, visa amparar o livre exercício do direito à liberdade religiosa, constante no art. 5º, VI, ca CF/88

Art. 9º - Fica consignada dispensa de habite-se para fins de regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar, das edificações regularizadas por meio do presente processo de REURB, desde que finalizadas há mais de 5 (cinco) anos, bem como, única e exclusivamente para os imóveis enquadrados na REURB-SOCIAL.

Art. 10 – Para os imóveis abrangidos pela REURB, serão abertos e criados novos cadastros imobiliários, sendo realizada, ato contínuo, a devida atualização cadastral dos imóveis com nova identificação de número de porta, que integrará o competente Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 11 - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitir-se-á a competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 12 - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA N°001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Adrialva Rodrigues de Carvalho**, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito , como Fiscal de Contrato, e designar **Suelane Pereira dos Anjos Reis Mariano**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Chefia de Gabinete, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 209/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 00.662.315/0001-02 , com sede na Rua Dias Vieira, nº 132, Vila Sônia- São Paulo- SP, CEP 05632-090, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação, no caderno de classificados, ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, e em Jornal "Diário Oficial da União", de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, ITEM 01.**

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Barbosa

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV – Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Barbosa

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

CPF do Fiscal: 005.463.575-63

Ciente em: / /

Assinatura: Alvalice Rodrigues de Carvalho

CPF do Suplente Fiscal: 026 586 605 11

Ciente em: / /

Assinatura: Suylane Pereira Dos A. R. Moreira

Barreiras – BA, 27 de fevereiro de 2024.

GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA N°002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. Iº Designar **Adrialva Rodrigues de Carvalho**, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito , como Fiscal de Contrato, e designar **Suelane Pereira dos Anjos Reis Mariano**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotada na Chefia de Gabinete, como Suplente do Fiscal de Contrato **CONTRATO Nº 210/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 11.779.005/0001-80 , com sede na Rua Antônio Félix de Souza Brito, nº 38- Vila Anhanguera- Campinas- SP , CEP 13031-830, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação, no caderno de classificados, ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, e em Jornal "Diário Oficial da União", de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, ITEM 02.**

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV – Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Barbosa

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

CPF do Fiscal: 005.463.575-63

Ciente em: / /

Assinatura: Alvalice Rodrigues de Carvalho

CPF do Suplente Fiscal: 026 586 605 11

Ciente em: / /

Assinatura: Suelane Pereira Dos A. R. Moreira

Barreiras – BA, 27 de fevereiro de 2024.

GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SEDUC/2023

Convocação nº 03

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 001/SEDUC/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO para contratação dos selecionados relacionados no anexo I, devendo estes comparecerem na sede da Secretaria de Educação, no dia **29 de** fevereiro /**2024,** nos horários indicados, portando cópias legíveis (os devem ser entregues num envelope devidamente identificado como nome e cargo do candidato), acompanhadas do original ou autenticadas, da documentação prevista no item 11.4 do Edital nº 001/SEDUC/2023:

1) *Carteira de identidade;*
2) *Certidão de nascimento ou casamento;*
3) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);*
4) *PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;*
5) *Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;*
6) *Título de eleitor;*
7) *Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;*
8) *Comprovante de residência;*
9) *Comprovação da escolaridade exigidas;*
10) *Certidão de quitação das obrigações eleitorais;*
11) *Certidão negativa de antecedentes criminais;*
12) *Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS;*
13) *Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);*
14) *Declaração de bens (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);*
15) *Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;*
16) *01 (uma) foto 3 x 4;*
17) *Cópia do cartão ou outro documento que exiba agência e número da contracorrente, caso seja correntista do Banco Santander (caso ainda não tenha conta no Santander, passe antes no banco).*

Barreiras, em 27 de fevereiro de 2024.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

Anexo I

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 8 às 11h.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Merenda

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	MARLENE DA SILVA FERREIRA FELIX	2300040337	109
2	RUBENITA MARIA DE SOUZA	2300040411	110
3	ERILENE MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	2300041873	111
4	ELCY TEIXEIRA CASTELO	2300040734	112
5	MARIA HELENA OLIVEIRA DA CRUZ	2300042745	113
6	CLEONICE MARQUES FERREIRA	2300041995	114
7	MARLEIDE DOS SANTOS ALVES	2300041491	115
8	ESTER SILVA DOS SANTOS	2300040834	116
9	JUSCINEIA SANTOS DOS ANJOS	2300041998	117
10	ELIETE GOMES	2300040530	118
11	DOMINGAS FERREIRA ALVES	2300040612	119
12	ELISNADJA GENU BASTOS	2300040922	120
13	LILIAN CRISTINA DE ASSIS AGUIAR	2300041397	121
14	LUCIANA SILVA DOS SANTOS ALVES	2300042435	122
15	CRISTIANE GOMES FERREIRA	2300044126	123
16	VIRGINIA DA CONCEIÇÃO MENDES OLIVEIRA	2300040647	124
17	ROSILDA OLIVEIRA DE JESUS	2300042695	125
18	JOSENITA GOMES BISPO	2300041535	126
19	VANESSA EUNICE DA SILVA	2300040888	127

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 8 às 11h.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Limpeza

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	MARIA AUXILIADORA SALES	2300042682	94
2	EDNILZA DE SOUZA DA SILVA	2300042383	95
3	ALDEMIR CAMPOS DA CRUZ	2300043356	96
4	MAISA PEREIRA SANTOS DA SILVA	2300041053	97
5	VANESA DA GUARDA DA ROCHA	2300040306	98
6	DAIANNE TINO MOREIRA	2300041507	99
7	REBECA DOROTEU PRADO	2300040440	100
8	MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	2300042392	101
9	JOÃO ANTONIO DE SANTANA COPQUE	2300042253	102
10	JANAINA NOGUEIRA DOS SANTOS	2300043710	103
11	MÔNICA JOAQUINA DA ROCHA PEREIRA	2300041236	104
12	GRACIELA BARBOSA DOS SANTOS	2300044120	105
13	MARIA INES BATISTA DE SOUZA	2300040926	106
14	MARIA NATALIA F S BRAGA	2300044394	107
15	ELENICE DA SILVA SANTANA	2300042715	108
16	LUCIENE ALNEIDA DA SILVA	2300041457	109
17	VALDILENE GOMES DA COSTA	2300040981	110
18	FILOMENA DA SILVA REGES	2300040208	111
19	EDVÃNIA DOMINGAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	2300041571	112
20	TAIALA BRUNA DE MORAIS DE ALMEIDA	2300041117	113
21	MARLUCE PINHEIRO DE JESUS	2300040555	114
22	IVETE NOGUEIRA DO SANTOS DIAS	2300040273	115
23	BIANCA FERREIRA MACÊDO	2300041916	116
24	PAULA MARA OLIVEIRA DOS REIS SANTOS	2300040278	117
25	DEUSILENE PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	2300041926	118
26	MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	2300040084	119

27	JESSICA LETICIA RAMOS DA CRUZ	2300043131	120
28	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	2300043798	121
29	KARINE SILVA DE LIMA	2300042523	122

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 8 às 11h.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Portaria

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	ANA PAULA DA SILVA ALVES	2300041028	67
2	JOANDERSON DA ROCHA LOPES	2300041355	68
3	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	2300043858	69

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 8 às 11h.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H) PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	ANA PAULA PEREIRA DE SANTANA	2300040158	3

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 8 às 11h.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H) PARA ATUAR NA ESC MUN SANTA LUZIA, RIO DE PEDRAS

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	LUZENIR PEREIRA DA SILVA	2300043707	4
2	ELIZEUMA SANTOS LIMA	2300041467	5
3	TAMIRES DE ARAÚJO PEREIRA PIRES	2300040598	6

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 8 às 11h.**
CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS (40H) PARA ATUAR NA SEDE

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	GRAZIELE DE SOUZA PORTELA ALMEIDA	2300041555	280
2	MARIVALDA MENDES DE JESUS SOUZA	2300042084	281
3	MARILENE DA SILVA RODRIGUES	2300042479	282
4	MARIA DA PAZ ALVES DE OLIVEIRA	2300042790	283
5	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	2300041528	284
6	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	2300043166	285
7	JULIANA SANTANA ARAÚJO SAMPAIO	2300042861	286
8	SUELY DE ALMEIDA VITORIA SANTOS	2300043121	287
9	JUSCIARA NUNES DA SILVA	2300043319	288
10	CLEIDIANA TAVARES DE MATOS	2300041707	289
11	LAURIENNIA DOS SANTOS DOS REIS	2300040092	290
12	MARISLEIDE DOS SANTOS GOMES DE CARVALHO	2300042823	291
13	EURIVANIA DIAS DA SILVA	2300040494	292
14	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2300041630	293
15	ELIANA DE SANTANA DOS SANTOS SOUZA	2300040716	294
16	SIMONE GOMES DO NASCIMENTO	2300042300	295
17	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SOUZA	2300041389	296
18	LINDAURA FERREIRA BORGES	2300041203	297
19	CLAUDIANE SOUZA DA CRUZ	2300042132	298
20	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS TAVARES	2300042592	299
21	SIMONE SOUZA NOVAIS	2300042124	300
22	MARIA ALICE DOS REIS CARDOSO CALISTO	2300040203	301
23	JOSIMARIA CARDOSO DA SILVA	2300041560	302
24	MARTA SILVA DE LIMA	2300042805	303

25	MAIANA COSMO DE SOUSA	2300044350	304
26	DIVINA LIMA DOS SANTOS	2300042671	305
27	LEILZA GOMES OLIVEIRA	2300040372	306
28	NATALINA ALVES DA CONCEIÇÃO	2300040386	307
29	DANIELA FÉLIX MATOS	2300043879	308
30	DAIANE DO NASCIMENTO DE QUEIROZ	2300040008	309
31	GEISIANE PEREIRA NERI	2300041093	310
32	KATIUSSIA CRUZ DE SOUZA	2300040287	311
33	DILANI DOS SANTOS NASCIMENTO	2300040262	312
34	DAIARA DE OLIVEIRA QUEIROZ	2300042381	313
35	GLEIZIANE MARIA DE JESUS	2300040244	314
36	REJANE CORREIA DOS SANTOS LIMA	2300040405	315
37	JUSIRLENE AMARAL DIAS	2300044297	316
38	LUIZA ALVES NOGUEIRA	2300043201	317
39	LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX	2300042075	318
40	LEIDIANE GOMES DE JESUS	2300041349	319
41	CRISTIANE ALBERNAZ DOS SANTOS	2300042762	320
42	ANDREIA BARBOSA ALVES	2300040750	321
43	MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	2300042357	322
44	VERANICE MATOS DE SOUZA	2300043697	323

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**

VIGIA

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	LEONARDO MENDES DOS SANTOS	2300040829	25
2	LUIS FELIPPE GONÇALVES PEREIRA	2300040626	26
3	WELLINGTON MENDES DA MATTA	2300040664	27

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
INSPETOR DE ALUNOS - PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) PARA ATUAR NA SEDE

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	2300040963	69
2	EDIANE DA SILVA TEIXEIRA RAMOS	2300041353	70
3	LUCIENE DA CONCEICAO MIRANDA	2300041216	71
4	LEIDIANE PEREIRA PONCIANO	2300040204	72
5	ANA TEREZA CEZAR DA SILVA	2300040066	73
6	GILVANIA DOS SANTOS RIBEIRO	2300040577	74
7	ILANE DIAS DE SOUZA	2300040424	75
8	RICARDO DOS SANTOS DA FONSECA	2300041166	76
9	ELDIMAR DOS SANTOS PRACHEDES	2300044087	77
10	JÉSSICA DOURADO DE OLIVEIRA	2300042564	78
11	AIANE DE SOUZA FERREIRA	2300040021	79
12	TAMIRES CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	2300042637	80
13	BRENDA LAYANNA DA SILVA LIMA	2300042010	81
14	FRANCISCO ALDO DO NASCIMENTO	2300043363	82
15	EUCILENE SILVA DA CRUZ	2300042421	83
16	JENIFER LIMA DOS SANTOS	2300043660	84
17	ALDAYNE ALCANTARA DE OLIVEIRA	2300042173	85
18	ALESSANDRO CORREA ALMEIDA	2300040102	86
19	JEANE CARLA FEITOSA PIRES FERREIRA	2300041591	87

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR DE CRECHE (30H) PARA ATUAR NA SEDE

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	JOANA LÚCIA BRANDÃO MALHEIROS	2300043455	193
2	VALDENICE MONTEIRO DA ROCHA	2300043406	194
3	ELIZETE DE OLIVEIRA COIMBRA	2300040930	195
4	MARIA AUGUSTA MARQUES DA SILVA ARAÚJO	2300040060	196
5	MARIA IZABEL PEREIRA SERPA	2300043413	197
6	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA	2300043501	198
7	ANGELICA LADINE DOS SANTOS CORDEIRO	2300040103	199
8	MARIA SUELI SOARES DE FARIAS.	2300041518	200
9	EDIVANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	2300040276	201

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA SEDE

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	CINTYANE BARBOSA DE LIMA	2300040757	54
2	KESSYA SEBASTIANA DA FRANÇA SANTOS	2300040771	55

3	WANDERCLEIA GOMES CEDRO DOURADO	2300042935	56
4	JUCIRLEIDE AMARAL DIAS	2300041414	57
5	FERNANDA LUIZ DOS SANTOS	2300042972	58
6	ELAINE DE SOUZA CRISPIM	2300042024	59
7	DHULY STEFANI MOREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	2300041033	60
8	DIEGO DE ALENCAR VEIGA	2300043386	61
9	DANILO SANTANA SILVA	2300042072	62
10	LAISLA DO NASCIMENTO FREIRE COELHO	2300040908	63
11	RIGNER PAZ RODRIGUES CARNEIRO	2300040325	64

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA SEDE

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	CATIENE LEMOS DE ALMEIDA	2300042985	348
2	MARIA NASARE OLIVEIRA DA SILVA	2300042824	349
3	LAURINETE CORDEIRO DE MATOS	2300042919	350
4	ELIZANGELA BEATRIZ GONÇALVES	2300042199	351
5	DILMA RAMOS BARBOSA	2300042643	352
6	ROSYANE VIANA ALMEIDA	2300040295	353
7	MARITANIA SANTOS SILVA	2300040909	354
8	CLEIDE DE SOUSA SALLES	2300040080	355
9	DEUSILENE GOMES DA SILVA	2300042389	356
10	ROSILEIDE BARBOSA DOS SANTOS	2300042015	357
11	GEISIANE DA SILVA FEITOSA	2300040058	358
12	FABIANA APARECIDA DA SILVA	2300040498	359
13	DAIANE CRISTINA CARVALHO PEREIRA SERRANO	2300044056	360
14	ELI MACEDO LOPES AIRES	2300040940	361
15	AMANDA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2300043037	362
16	LUARA KETLEY RODRIGUES SOUZA MENDES	2300042849	363
17	SIMONE AVELINO RIBEIRO DA SILVA	2300041480	364
18	SIMONE VIEIRA DA SILVA	2300043360	365
19	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA	2300043181	366
20	MARIA DE LOURDES DA CRUZ FERNANDES XAVIER	2300040774	367
21	TÂNIA MARIA ANDRADE PINTO	2300041487	368
22	ROSA RODRIGUES DE LIMA	2300044291	369
23	MARIA FERREIRA DA SILVA	2300041497	370
24	ANA LUCIA FERREIRA COIMBRA	2300040125	371
25	SARAH ALCANTARA ARAUJO	2300042305	372
26	VANIA VIEIRA DE ALMEIDA VILAS BOAS	2300042514	373
27	CRISTINA FILINTRA DOS SANTOS VIEIRA MOITINHO	2300042966	374
28	GARDENIA DA SILVA SOUSA	2300043461	375
29	LUCINEIA DE SOUZA ALMEIDA	2300042387	376
30	VILMA SARDEIRO DOS SANTOS E SILVA	2300041215	377
31	JULIANO FRANCISCO DE JESUS	2300041056	378
32	MEIRE ROSE RODRIGUES DA MATA RAMOS	2300041490	379
33	RAFAEL SOARESPESTANA	2300040517	380
34	LUANI SA TELES SANTOS	2300041793	381
35	JEANDSON SILVA DO AMOR DIVINO	2300042477	382
36	LIVIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	2300042275	383
37	JUCINEIDE NOVAIS DE BRITO	2300043178	384
38	LUCIANA ALVES DA CUNHA	2300041289	385
39	CAMILA DA SILVA PAIXÃO	2300040676	386
40	SUELINA DE BRITO BASTOS	2300042627	387
41	JAVANI DOS SANTOS SOUZA COSTA	2300042212	388

42	NAIR FERREIRA LIMA	2300041831	389
43	ARLEIDE ALVES BORGES	2300041533	390
44	ZELMA JOAQUINA DE LIMA SOUZA	2300042371	391
45	NAYANA MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	2300041893	392
46	CARLA XAVIER KNIPHOFF	2300040049	393
47	JOCYLEA DO MONTE SERRATE BRITO NOVAES	2300041811	394
48	GRACIETE RAMOS DE MENDONÇA	2300041477	395
49	ROSILANDIA MIRANDA DA SILVA JACOBINA	2300040756	396
50	LAHIANE ISMENIA ALVES CRUZ	2300043958	397
51	CLEIDE DE SOUZA NASCIMENTO	2300040250	398
52	MARLENE ALVES DO VALE	2300042893	399
53	MARIA JOSE FAGUNDES	2300042663	400
54	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	2300041525	401
55	NELIA BATISTA DE SOUZA	2300040390	402
56	ANA ELCIA BRAGA DA COSTA SANTOS	2300043521	403
57	ROSANA SILVA SANTOS	2300042090	404
58	ANA CARMEM RODRIGUES DE MATOS	2300042180	405
59	ELIENE DE SOUZA DE SANTANA	2300042960	406
60	ADONELIA DA CRUZ RODRIGUES	2300040052	407

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA ESC MUN SANTA LUZIA, RIO DE PEDRAS

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	JUCELINE DE OLIVEIRA CRUZ ELIEL	2300043748	15
2	JANETE DOS SANTOS BISPO BORGES	2300041661	16

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA ESC MUN ADROALDO FERNANDES DE MORAIS

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	SANDRA REGINA BIZERRA DO NASCIMENTO	2300043539	12
2	ADRIANA MOREIRA DE CARVALHO PINHEIRO	2300042096	13
3	MARGARETE RODRIGUES DOS REIS	2300040145	14
4	ILZA MARIA BRITO CAMARGO	2300041718	15

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA (20H) PARA ATUAR NA ESC MUN SANTA LUZIA, RIO DE PEDRAS

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	MÔNICA GABRIELA SANTOS RODRIGUES	2300043822	4

Data: **29 de fevereiro de 2024 - Quinta-feira - das 14 às 17h.**
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA (20H) PARA ATUAR NA ESC MUN MIGUEL PEREIRA

Nr	*Nome*	*Inscrição*	*Clasf*
1	NECY BATISTA DE SOUZA	2300041073	2

RECEBIDO POR:
DATA: 27/02/24 às 08:56
COPEL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9729/2023

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVA
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
RECORRENTE: D'QUALITTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Em 19 de fevereiro de 2024, veio da COPEL/SECAD o Processo Administrativo nº. 9729/2023 com manifestação do Pregoeiro acerca do RECURSO interposto pela recorrente D'QUALITTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, contra a classificação da empresa **A3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** no certame ocorrido no último dia 15 de janeiro de 2024.

Da apreciação das razões do recurso.

I. RELATÓRIO

Verificados os requisitos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, legitimidade e interesse, e aprovados, passa-se a análise do pleito.

O Pregoeiro Oficial responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 031/2023, André Avelino de Oliveira Neto, durante a sessão realizada no dia 15/01/2024, decidiu pela classificação e habilitação da licitante denominada **A3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sagrando-a como vencedora do certame para, entre outros, o lote II, objeto do recurso interposto.

No recurso, apresentado e recepcionado no dia 16/02/2024, via e-mail do setor responsável, a recorrente se insurge contra a decisão do pregoeiro, na intenção de obter a reforma de sua decisão, pugnando pela desclassificação da arrematante, ora recorrida, **A3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em apertada síntese, a impugnante se contra dois pontos específicos:

I – Que a arrematante teria apresentado certificado do INMETRO em desacordo com o produto licitado, especificamente para o item 4 do Lote II, uma vez que teria apresentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

certificado de produto em desacordo com o requerido em Edital, tratando de objeto em formato retangular, quando deveria se referir ao objeto com formato bitrapézio, o que feriria o item 14.1.4.4.7 do Edital;

2 – Que a arrematante teria apresentado catálogo em desacordo com o item 14.1.4.1 do Edital, pois no item 04 do Lote II, não se apresenta todas as medidas exigidas e o peso do item licitado.

3 – Que a arrematante ofereceu preço superior ao licitado, o que fere a legislação e o interesse público, de modo que a proposta deveria ser desclassificada.

Por fim, a recorrente pugna pela revisão da decisão do pregoeiro, que habilitou e declarou vencedora a recorrida, a inabilitando e desclassificando sua proposta, bem como que seja convocada segunda licitante melhor classificada, a declarando vencedora.

Intimada para se manifestar em contrarrazões, a recorrida se defende nos seguintes termos, em resumo:

1 – Que o recurso sequer deveria ter sido recebido, uma vez que o motivo registrado na intenção de recorrer não atenderia aos requisitos legais, além de que as circunstâncias levantadas como argumentos no recurso já teriam sido respondidas pela área técnica;

2 – Que o questionamento da recorrente já fora objeto de análise e diligência durante o certame, realizado pela equipe técnica e que atestou a regularidade da proposta e das certificações dos itens correspondentes;

3 – Que a exigência de peso e a desclassificação pela ausência dessa informação no catálogo fornecido pela recorrida consiste em formalismo exacerbado, cuja ausência não teria o condão de prejudicar o processo em qualquer aspecto;

4 – Que os valores da licitação foram sigilosos, não tendo a recorrida responsabilidade sobre a circunstância, bem como os valores do processo estavam defasados, como bem demonstra a diligência realizada nos autos com a atualização dos preços;

5 – Que, embora a recorrente tenha apresentado valores mais baixos do que a recorrida, esta fora desclassificada por não apresentar documentos essenciais.

Por fim, a recorrida pugna pelo não provimento do recurso em sua totalidade, requerendo a manutenção da decisão do pregoeiro que a declarou vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05.

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

III. DO MÉRITO

Atendo-se à ordem dos argumentos trazidos no recurso, adentremos no mérito de cada ponto:

1 – Que a arrematante teria apresentado certificado do INMETRO em desacordo com o produto licitado, especificamente para o item 4 do Lote II, uma vez que teria apresentado certificado de produto em desacordo com o requerido em Edital, tratando de objeto em formato retangular, quando deveria se referir ao objeto com formato bitrapézio, o que feriria o item 14.1.4.4.7 do Edital;

Observa-se que a recorrente alega questão que já fora objeto de análise pela equipe técnica do Município, que atestou a regularidade dos documentos apresentados pela recorrente e pela possibilidade de seu uso no certame.

Inexiste razão para a modificação do atesto realizado pela equipe técnica, uma vez que os documentos são objetivos e elaborados por instituição com credibilidade e responsabilidade técnica, cujos critérios de análise são validados pelas instituições regulamentadoras e atestaram a qualidade dos respectivos itens.

Sendo assim, não merece prosperar a alegação da recorrente, mantendo-se a decisão do pregoeiro neste quesito.

2 – Que a arrematante teria apresentado catálogo em desacordo com o item 14.1.4.1 do Edital, pois no item 04 do Lote II, não se apresenta todas as medidas exigidas e o peso do item licitado.

Muito embora assista razão a recorrente quanto à observação de que o respectivo catálogo não possui informações sobre o peso dos produtos, cabe ressaltar que, isoladamente, tal circunstância não pode ter o condão de desclassificar a proposta vencedora do certame.

Primeiramente porque, de fato, e como bem se defendeu a recorrida, não se trata de exigência com fim específico ou que sua ausência provocaria qualquer prejuízo aos usuários dos itens ou à Administração. Portanto, a Administração sequer deveria ter colocado tal informação como relevante e a solicitado no catálogo dos itens respectivos.

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Todavia, tendo exigido tal informação, não se faz conveniente ignorá-la, de modo que a recorrida deve apresentar tais informações, sob risco de ferir a isonomia do procedimento e violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ocorre, contudo que, justamente por se tratar de informação de importância secundária ou irrelevante, também não deve ser razão para a desclassificação da melhor proposta colhida no certame, sob o risco de impor rigorismo exagerado e ir de encontro ao interesse público pela busca da melhor proposta, causando prejuízos ao erário.

Sendo assim, deve-se oportunizar à arrematante que forneça as informações de peso respectivas, em sede de diligência, de modo que se ateste a obediência ao instrumento convocatório e, ao mesmo tempo, se garanta o atendimento dos interesses públicos e à eficiência e economicidade.

3 – Que a arrematante ofereceu preço superior ao licitado, o que fere a legislação e o interesse público, de modo que a proposta deveria ser desclassificada.

Como bem ressaltou a recorrida em suas alegações, a Administração constatou que os valores referenciais presentes no procedimento estavam defasados, em decorrências de fatores do mercado que causaram o aumento abrupto de preços de matérias primas no mercado.

Nesse contexto, corretamente a Administração buscou promover diligências para sanar tal problema, em vez de meramente se constatar o fracasso do certame, o que geraria a necessidade de promover novo processo licitatório, com novos custos, nova movimentação da máquina administrativa, novos prazos e a iminente possibilidade de impedir o uso dos itens necessários para abastecer novas escolas, prontas para serem inauguradas.

A diligência constatou a respectiva defasagem de preços e a Administração promoveu, então, a adequação de seu procedimento evitando o fracasso do certame.

Portanto, em seu poder de autotutela, a Administração agiu eficientemente, logo quando constatada a falha no certame, de modo a corrigir circunstância que poderia trazer prejuízos variados à Administração e ao interesse público.

Inexiste, portanto, irregularidade que gere a necessidade de revisão da decisão da Administração e do Pregoeiro.

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço da Impugnação, pois própria e tempestiva, mas, em seu mérito, a julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando que seja aberta diligência para que a recorrida apresente as informações de peso dos produtos licitados.

Cumprida a diligência de forma adequada, seja o procedimento retornado ao curso comum.

Caso a recorrida não cumpra a diligência respectiva, que seja declarada desclassificada, promovendo-se a convocação da empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

Mantenho a decisão do Pregoeiro quanto as outras questões de mérito apresentadas.

Dê-se ciência ao Impugnante, após divulgue esta decisão.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023

Rua Edgard de Deus Pitta, 314 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14768/2023

CONTRATO Nº 041-FMS/2024

ASSINATURA: 27/02/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **KONICA MINOLTA HEATHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34007-666
Valor Global: R**$** 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais),
OBJETO: Contratação de empresas do ramo para aquisição de Sistema de Digitalização CR Monocassete e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (Picture Archiving and Communication System – PACS), para estruturação e funcionamento do Setor de Radiologia do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB
Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Info. E Comunicação – P. Jurídica
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fonte de Recurso: 1500 100 – Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
1601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

CONTRATO Nº 043-FMS/2024

ASSINATURA: 27/02/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.145.035/0001-96, com sede na rua do Luxemburgo, s/n, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – R$ 106.600,00 (cento e seis mil seiscentos reais).
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

CONTRATO Nº 044-FMS/2024

ASSINATURA: 27/02/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.600-070
Valor Global: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquentas reais)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB
Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
1601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

CONTRATO Nº 042/2024

ASSINATURA: 27/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º09.342.946/0001-00, com sede na Rua Itagi, 413, quadra 09, galpão 03,09,10, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA- Cep: 42.701-370.
Valor Global: **R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove reais).**

OBJETO: Aquisição de equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4108 - 27 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Proc. Adm. Nº 24302/2023 – pregão eletrônico nº 035/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, assistido pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JAMILE CARVALHO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 029.543.555-06; e a empresa COMERCIAL VALOIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87, com sede, na Rua Dom Pedro I nº 244-Bairro Sandra Regina-Barreiras-BA,

OBJETO: Aquisição de PAPEL OFÍCIO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme quantitativo e especificação em anexo. Atendendo ao FMS. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93). Data. 22/02/2024. Valor Global: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.